

 <b>UNIFACS</b> UNIVERSIDADE SALVADOR <small>LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES</small>	<b>Concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes através da Campanha Transferência Externa em Grupo para a UNIFACS 2018.2</b>
	Versão 1.0 – 14/05/2018

## 1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes através da Campanha Transferência Externa em Grupo para a UNIFACS 2018.2

## 2. Elegíveis

São elegíveis a esta política candidatos dos cursos de Graduação Presencial (Graduação Bacharelado, Graduação Tecnológica e Licenciatura, com exceção de Medicina) que realizarem matrícula no período da “Campanha Transferência Externa em Grupo para a UNIFACS 2018.2”.

Esta campanha é somente destinada à Matrículas em Grupo, ou seja, um grupo a partir de 10 alunos de outra Instituição de Ensino Superior que desejem realizar Transferência Externa para a UNIFACS dando continuidade aos Estudos na Graduação. Os componentes deste grupo não precisam necessariamente matricular-se em um mesmo curso.

Para continuidade e a permanência deste desconto até o final do curso pelo menos 10 alunos participantes do grupo deverão permanecer na Instituição com matrícula ativa até 2019.2. Caso algum membro do grupo não dê continuidade aos estudos, por motivo de trancamento, cancelamento ou abandono até 2019.2, de modo que o grupo não se mantenha com o número mínimo de 10 alunos, o desconto será suspenso no semestre posterior a última saída do último aluno que ensejou a redução do número mínimo e os demais que permanecerem na Instituição terão os descontos cancelado.

## 3. Regras

- 3.1. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo por CPF.
- 3.2. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.3. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que são elegíveis à bolsa colaborador não são elegíveis às bolsas oferecidas na “Campanha Transferência Externa em Grupo para a UNIFACS 2018.2” Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que não são elegíveis à bolsa colaborador são elegíveis às bolsas oferecidas na “Campanha Transferência Externa em Grupo para a UNIFACS 2018.2”
- 3.4. Os alunos veteranos ou calouros da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 24/03/2018 são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que cumpram os critérios de elegibilidade descrito nesta política e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.
- 3.5. Somente a primeira opção dos cursos de Graduação Presencial (Graduação Bacharelado, Graduação Tecnológica e Licenciatura, com exceção de Medicina), escolhida pelos alunos calouros no ato da inscrição, será considerada para todos os fins relativos à bolsa de estudo em referência.
- 3.6. Para fazer jus ao benefício da bolsa de estudo a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no segundo semestre de 2018.
- 3.7. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.
- 3.8. A bolsa de estudo poderá acumular com FIES e Proni.
- 3.9. O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- 3.10. A bolsa de estudo não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional) ou qualquer outro benefício concedido pela Instituição.
- 3.11. Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.12. A bolsa de estudo abrange apenas o valor da mensalidade, devendo-se, inclusive, observar o item 8 da presente política/campanha.
- 3.13. A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso, conforme tabela constante do item 5 desta política.

Versão do doc: 01	Data Aprovação do modelo: 28.09.2015	Arquivo: Regulamento Campanha TE em Grupo 2018.2	Página 1 de 7
-------------------	--------------------------------------	--	---------------

- 3.14.** As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pela bolsa de estudo. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.
- 3.15.** A perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo parcial ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 6 e 7 desta política:
- 3.15.1. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.
  - 3.15.2. Existência de parcelas em aberto;
  - 3.15.3. Não pagamento da matrícula e rematrícula na data do vencimento;
  - 3.15.4. Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral.
  - 3.15.5. Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso;
  - 3.15.6. Perder 2 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre, independente do motivo;

#### 4. Percentual da Bolsa de Estudo

Esta campanha é somente destinada a Matrículas em Grupo, ou seja, um grupo a partir de 10 alunos de outra Instituição de Ensino Superior que desejam realizar Transferência Externa para a UNIFACS dando continuidade aos Estudos na Graduação. Os componentes deste grupo não precisam necessariamente matricular-se em um mesmo curso. Todos os candidatos deverão realizar a matrícula para que a concessão do desconto seja realizada de modo que a ausência de confirmação de matrícula de algum dos componentes do grupo que não garanta o número mínimo de dos 10 alunos inviabilizará a concessão do desconto.

**ATENÇÃO:** Em todos os casos o candidato para fazer jus a esta condição especial deve ter vínculo com outra Instituição de Ensino Superior (instituição de origem).

Os participantes do grupo têm até o dia 31/07/2018 para a realização e confirmação da matrícula. Caso algum participante não efetive a matrícula até esta data de modo que o grupo não alcance o número mínimo de 10 alunos, o desconto para os demais será cancelado.

A Central de Atendimento ao Candidato - CAC terá a planilha controle com os nomes dos candidatos que compõe o Grupo. Esta planilha será anexada ao termo de Ciência.

Para matrículas realizadas até 31/07/2018 será concedido 50% de desconto nas mensalidades durante o tempo de integralização do curso previsto no item 5 desta política. O desconto de 50% só será concedido a partir da mensalidade de agosto de 2018 com a confirmação de que o número mínimo de 10 alunos do grupo realizaram matrícula e estão ativos na instituição (matrícula financeira e acadêmica). Além da bolsa parcial (desconto de 50%), o aluno ainda será beneficiado excepcionalmente com isenção da 1ª mensalidade (julho/2018).

No dia 01/08/2018 a CAC irá checar se todos os alunos do grupo estão matriculados e se o grupo atende ao requisito de número mínimo de 10 alunos com matrícula confirmada e ativa na UNIFACS. Em estando presentes os requisitos, desconto de 50% (bolsa parcial) será concedido a partir da mensalidade de agosto/2018 para todos os membros do grupo, durante o tempo de integralização do curso previsto no item 5 desta política.

Para continuidade e a permanência deste desconto até o final do curso pelo menos 10 alunos participantes do grupo deverão permanecer na Instituição com matrícula ativa até 2019.2. Caso algum membro do grupo não dê continuidade aos estudos, por motivo de trancamento, cancelamento ou abandono até 2019.2, de modo que o grupo não se mantenha com o número mínimo de 10 alunos, o desconto será suspenso no semestre posterior a última saída do último aluno que ensejou a redução do número mínimo e os demais que permanecerem na Instituição terão os descontos cancelado.

## 5. Tempo de Integralização do Curso

A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, conforme tabela abaixo, contado a partir de 2018.2:

Curso/Grau Acadêmico/ Nível Acadêmico	Tempo de Duração do curso
<b>ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS</b> Graduação Tecnológica	02 ano e meio
<b>DESIGN DE INTERIORES</b> Graduação Tecnológica	02 anos
<b>DESIGN DE MODA</b> Graduação Tecnológica	02 anos
<b>ESTÉTICA E COSMÉTICA</b> Graduação Tecnológica	02 anos
<b>EVENTOS</b> Graduação Tecnológica	02 anos
<b>GASTRONOMIA</b> Graduação Tecnológica	02 anos
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b> Graduação Tecnológica	02 anos
<b>GESTÃO COMERCIAL</b> Graduação Tecnológica	02 anos
<b>GESTÃO FINANCEIRA</b> Graduação Tecnológica	02 anos
<b>GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS</b> Graduação Tecnológica	02 anos
<b>LOGÍSTICA</b> Graduação Tecnológica	02 anos
<b>MARKETING</b> Graduação Tecnológica	02 anos
<b>PROCESSOS GERENCIAIS</b> Graduação Tecnológica	02 anos
<b>REDES DE COMPUTADORES</b> Graduação Tecnológica	02 anos e meio



<b>SISTEMAS PARA INTERNET</b> Graduação Tecnológica	02 anos e meio
<b>ADMINISTRAÇÃO</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>ARQUITETURA E URBANISMO</b> Graduação Bacharelado	05 anos
<b>BIOMEDICINA</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>CIÊNCIAS CONTÁBEIS</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>CIÊNCIAS ECONÔMICAS</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>COMUNICAÇÃO E MARKETING</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>COMUNICAÇÃO SOCIAL / PUBLICIDADE E PROPAGANDA</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>RELAÇÕES PÚBLICAS</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>DESIGN</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>DIREITO</b> Graduação Bacharelado	05 anos
<b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>ENFERMAGEM</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA</b> Graduação Bacharelado	05 anos
<b>ENGENHARIA CIVIL</b> Graduação Bacharelado	05 anos
<b>ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO</b> Graduação Bacharelado	05 anos



<b>ENGENHARIA DE PETRÓLEO</b> Graduação Bacharelado	05 anos
<b>ENGENHARIA DE PRODUÇÃO</b> Graduação Bacharelado	05 anos
<b>ENGENHARIA ELÉTRICA</b> Graduação Bacharelado	05 anos
<b>ENGENHARIA MECÂNICA</b> Graduação Bacharelado	05 anos
<b>ENGENHARIA MECATRÔNICA</b> Graduação Bacharelado	05 anos
<b>ENGENHARIA QUÍMICA</b> Graduação Bacharelado	05 anos
<b>FARMÁCIA</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>FISIOTERAPIA</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>JORNALISMO</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>MEDICINA VETERINÁRIA</b> Graduação Bacharelado	04 anos e meio
<b>NUTRIÇÃO</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>PEDAGOGIA</b> Licenciatura	03 anos e meio
<b>PSICOLOGIA</b> Graduação Bacharelado	05 anos
<b>RELAÇÕES INTERNACIONAIS</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>SERVIÇO SOCIAL</b> Graduação Bacharelado	03 anos e meio
<b>SISTEMAS DE INFORMAÇÃO</b> Graduação Bacharelado	04 anos

## 6. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso/turno/modalidade/local a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

Nos casos abaixo, em havendo pedido de transferência, estes poderão ser deferidos, ficando sujeitos, no entanto, a avaliação da UNIFACS e a disponibilidade de vaga.

- Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, independente do motivo, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso/turno/local (exceto Direito e Medicina) para ingresso ainda em 2018.2. A transferência para o novo curso/turno/local escolhido ficará sujeita à avaliação da UNIFACS e à disponibilidade de vaga e observará o percentual de bolsa fixado nesta “Campanha Transferência Externa em Grupo para a UNIFACS 2018.2” para o novo curso/turno/local escolhido.
- No caso do candidato que, no ato da matrícula, for comunicado da indisponibilidade de vaga para o curso desejado, este poderá solicitar a transferência interna no ato da matrícula de 2018.2 e requerer a bolsa para outro curso/turno participante da “Campanha Transferência Externa em Grupo para a UNIFACS 2018.2” (exceto Direito e Medicina).

## 7. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

## 8. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo

- 8.1.** A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- 8.2.** Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:
- a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
  - b) Realização de segunda chamada de avaliações;
  - c) Realização de exames especiais;
  - d) Requerimento de segunda via de documentos;
  - e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
  - f) Material didático;
  - g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
  - h) Taxas;
  - i) Adaptações;
  - j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
  - k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
  - l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.
- 8.3.** Caso o beneficiário da bolsa de estudo seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, diretamente e integralmente, todos os custos decorrentes.

## 9. Intercâmbio entre Universidades

As bolsas de estudo se referem exclusivamente aos cursos listados no item 5 desta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que a bolsa de estudo parcial não contemplará as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

**Parágrafo único:** Independentemente do período de duração do intercâmbio, a bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso contado a partir de 2018.2

## 10. Disposições Gerais

**10.1.** O aluno contemplado com a bolsa de estudo parcial, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes à concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes através da Campanha Transferência Externa em Grupo para a UNIFACS 2018.2

**10.2.** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.

## 11. Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.